



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGOEIRO OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL 002/2012

AS EMPRESAS QUE SOLICITAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LA VIA FAX – (27)-3753-1209, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL camaramunicipaldevilapavao@hotmail.com, TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

ATENÇÃO: Este recibo não substitui as eventuais alterações publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

RECIBO

Recebi do Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, a cópia do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012**, para abertura às **13h00min** do dia **14/12/2012**.

Vila Pavão-ES, ____ / ____ / ____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2012

LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO (confecção e impressão de revista)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES – CMVP, com sede na Avenida Leopoldo Ramlow S/Nº, Bairro Ondina Vila Pavão/ES, Torna Público que realizará Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço gráfico (**confecção e impressão de revista**) relacionado no Anexo I do presente Edital, conforme processo nº 4933/2012, devidamente autorizado pelo ilustríssimo Senhor Presidente. O pregão Presencial será realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Vila Pavão, designado pela portaria nº 042/2012, de 19/11/2012, regido pela Lei nº 10.520, 17 de Julho de 2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**
1.2 – Processo Administrativo nº: **4933/2012 de 26 de Novembro de 2012**
1.3 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
1.4 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO
(confecção e impressão de revista).**

1.5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001000 – Câmara Municipal de Vila Pavão
0011001.0103100012.001 – Manutenção de Atividades do Legislativo
3.3.9.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Nº 2060-R, de 20 de maio de 2008.

1.6.2 - Ato de designação do Pregoeiro Equipe de Apoio: Portaria nº 042/2012, de 19 de novembro de 2012.

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – **Até o dia 14 de Dezembro de 2012 às 13h00min**, o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL localizada na sede desta CMVP ou no Protocolo Geral da CMVP.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Vila Pavão - Estado do Espírito Santo" "Pregão Presencial nº 002/2012" - Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação das Declarações constantes do Anexo II e Anexo III**, que deverão ser entregues **separadamente** dos Envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação".

3.2 - Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, **com firma reconhecida**, de que trata o item 3.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 3.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES - CMVP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2012 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO**".

3.3 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 e terá início às 08h30min.

3.4 - Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com um original de instrumento procuratório, constante do **ANEXO II, com firma reconhecida**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

3.5 - Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.6 - Para efeito de atendimento ao subitem 3.5 compreende-se como:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.7 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 1.4.

3.8 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.9 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início os trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

3.10 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 - Habilitação.

3.11 - Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio de declaração específica Para cada certame, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da lei, devidamente assinada por seu REPRESENTANTE LEGAL e pelo CONTADOR, com data ATUALIZADA.

3.12 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da CMVP, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial, **não se aceitando autenticação no momento da abertura.**

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 13h00min do dia 14 de Dezembro de 2012** será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no edifício sede desta CMVP, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO 03)**.

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.2 – Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4.1.3 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Vila Pavão – **CMVP/ES – Pregão Presencial nº 001/2012**" - **Envelope DECLARAÇÃO**".

5 – OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço gráfico (**confecção e impressão de revista**), conforme especificações, quantidade e condições para contratação constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

5.1.2 – As especificações e as condições para a contratação do fornecimento, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 - As empresas que se enquadrem na previsão legal acima citada devem atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**Câmara Municipal de Vila Pavão – CMVP/ES – Pregão Presencial nº 002/2012, Envelope nº 001 – “PROPOSTA”; Envelope nº 002 – “HABILITAÇÃO”**".

7.2 – O **Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMVPES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

7.4 – Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

**RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Câmara Municipal de Vila Pavão/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012
Envelope nº 001 – PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Câmara Municipal de Vila Pavão/ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012
Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**

8 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) - Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;

b) - Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) - O preço do Item ofertado deverá ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

8.2 – O preço deverá ser apresentado em algarismos.

8.3 – No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a CMVP.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência - Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, em nome do LICITANTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o LICITANTE fornecido **objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação, em conformidade com o Termo de Referência.**

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial** expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor (ES) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 30 (trinta) dias da data da abertura do envelope de habilitação;

9.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA E FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Positiva da SRF e Certidão Negativa ou Positiva da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional**);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) – Estado Sede da Empresa e do Estado do Espírito Santo;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Vila Pavão, conforme preceitua o art. 193 do Código Tributário Nacional.

9.1.5 – As Certidões Negativas/Positivas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.2) deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.6 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.1.7 – Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - artigos 42 ao 43.

9.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

9.3 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:

a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.4 – Atestado de vistoria de MODELO:

a) Atestado de Vistoria fornecido pela Comissão Permanente de Licitação da CMVP de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações pertinentes ao objeto desta licitação;

9.4.1 - A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada junto à Comissão de Licitação, de 2ª a 6ª feira, de 08h00min às 13h00min, através do telefone (027) 3753-1209, e realizada até um dia anterior à data fixada para o início da sessão pública.

9.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) na forma estipulada pelo item 4.1.2.

*10.3 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

10.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.**

10.4.2 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

10.5 – **Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.**

10.6 – **Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.**

10.7 – **A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

10.8 – **O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.**

10.9 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

10.10 – **Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.10.1 - **Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 e 45.**

10.11 – **Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.**

10.12 – **Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.**

10.13 – **Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimentos, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.17 – Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Senhor Presidente da Câmara de Vila Pavão.

11.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas a C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação da CMVP, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

13.1 – A CMVP, por intermédio do Setor de Compras - convocará a licitante para retirar a respectiva Ordem de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

13.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 3 (três) dias úteis.

13.3 – No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (13.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

14 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMVP, de documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação.**

14.1.1 – **O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal Eletrônica ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para CREDENCIAMENTO e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.**

14.1.2 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a CMVP, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A CMVP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

15.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

15.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

15.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 15.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 15.1.1.

15.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 – A CMVP reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da CMVP.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

16.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3753- 1209, em dias úteis no horário de 8 h às 13 h.

16.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.10 – Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.10.1 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

16.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 16.11.1 – Anexo 01 – Termo de Referência;
- 16.11.2 – Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
- 16.11.3 – Anexo 03 – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos Habilitatórios;
- 16.11.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 16.11.5 – Anexo 05 – Minuta de Contrato;
- 16.11.6 – Anexo 06 – Proposta de Preços;
- 16.11.7 – Anexo 07 – Planilha de dados cadastrais.

Vila Pavão/ES, 30 de Novembro de 2012.

NILZA MACHADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro da CMVP



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 4933/2012

Pregão Presencial nº 002/2012

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO (CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA).

2. JUSTIFICATIVA: A Revista Historia das Legislaturas da Câmara Municipal de Vila Pavão é uma publicação de cunho informativo, que será distribuído gratuitamente.

A publicação especial da Revista sobre os 20 anos de Emancipação do Município visa resgatar a história do município e do legislativo pavoense.

3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos serão requisitados conforme dados abaixo, sendo que o contrato a ser firmado deverá ter um prazo ate 31/12/2012.

- Forma de pedido: único;
- Prazo para entrega: O prazo de entrega do material e serviços gráficos será de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização de fornecimento;
- Frete: por conta da contratada;
- Local de entrega: Câmara Municipal de Vila Pavão, situada na Av. Laopoldo Ramlow, s/n, Bairro Ondina – Vila Pavão – ES, tel.: (27) 3753-1209;
- Horário: das 08h00min às 13h00min dos dias úteis.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes do item 5 deste termo de referência.

Considerações Gerais:

- CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE REVISTA -			
ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS
01	3.000	Revista	<p><u>Capa:</u> 30 x 45,3 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couche liso 230 g. Fitolito Incluso.</p> <p><u>Miolo:</u> 40 páginas de 30 x 22,5 cm, 4 cores, tinta escala em couche liso 115 g. Fitolito Incluso.</p> <p>Obs.: Correção e Diagramação por conta da contratada</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

5.1 - Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

5.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

5.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

5.5 - Não será permitida a terceirização do serviço pela CONTRATADA.

6 - A empresa vencedora do certame, para quantificação e avaliação das fotos, deverá comparecer à CMVP para verificar a cópia impressa da revista, a qual estará disponível no Gabinete do Presidente, no horário de 08h00min às 13h00min dos dias úteis, com a Sr. Arnaldo Grünivald.

7 - As dúvidas relativas à especificação do objeto deste ato convocatório poderão ser dirimidas pelas licitantes, pessoalmente ou pelo telefone (27) 3753-1209, com a Sra. Nilza Machado de Oliveira, na Sala de Licitações da CMVP, no horário de 08h00min às 13h00min dos dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 4933/2012

Pregão Presencial nº 002/2012

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

Município/UF, de de 2012.

Ao
Pregoeiro da CMVP

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 002/2012**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 4933/2012
Pregão Presencial nº 002 /2012

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (Papel timbrado da empresa)

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu
representante legal o(a) Senhor(a), portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999,
que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Município/UF, de de 2012.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Carimbo de CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 4933/2012

Pregão Presencial nº 002 /2012

ANEXO 05

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VILA
PAVÃO - ES E A EMPRESA:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a
Câmara Municipal de Vila Pavão, situada a Avenida Leopoldo Ramlow S/Nº, Bairro
Ondina Vila Pavão/ES – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº
36.350.361/0001-05, representado pelo Presidente da Câmara, Senhor **Arnaldo
Grünivald**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado no Córrego do
Socorro - Zona Rural – Vila Pavão - ES, portador da CI nº 794310 -ES e do CPF nº
003.723.327-06, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa

_____ ,
pessoa jurídica de direito privado, sediada a

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr^(a).
_____, portador(a) do CPF nº
_____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o
presente contrato sob o regime de execução direta com base no julgamento da
licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 002/2012**, que será
regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº. 1.527-R, de 30 de
agosto de 2005, pelo Decreto Estadual nº. 1.790/-R/2007, de 24 de janeiro de 2007,
pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições
a seguir.

1- OBJETO

1.1 - Prestação de serviço gráfico (confecção e impressão de revista), conforme especificações, quantidades e condições para contratação constantes do TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

2 - DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

2.1 - O objeto deste PREGÃO deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vila Pavão, situada a Avenida Leopoldo Ramlow S/Nº, Bairro Ondina Vila Pavão/ES, CEP: 29843-000, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados, após a assinatura deste contrato, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 – DO PREÇO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$** _____ (_____).

3.2 – O pagamento será realizado em **até 03 (três) dias após** a entrega do objeto comprovado e atestado pelo presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao **Setor Contábil**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Câmara Municipal de Vila Pavão, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao setor contábil da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, para fins de recebimento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;

II – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

III – Certidão de Regularidade com o FGTS.

IV - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

V – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

VI – Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

3.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3.8.1 - *A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.*

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - *As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

001000 – Câmara Municipal de Vila Pavão

0011001.0103100012.001 – Manutenção de Atividades do Legislativo

3.3.9.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - *O contrato terá vigência ate **31/12/2012** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.*

6 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – *Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.*

7 - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA *ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pela inadimplência de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.*

7.2 – A CONTRATADA *ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.*

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela CMVP-ES, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento ora pactuado, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

8.2 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência do fornecimento, objeto deste contrato.

8.3 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento objeto deste contrato.

8.4 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento do veículo, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.5 – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize o fornecimento objeto deste contrato.

8.6 – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

8.7 – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

8.9 - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto.

8.10 - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

8.12 - Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 002/2012** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.13 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no fornecimento, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento do objeto.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – Multa de 0,01% sobre o valor do objeto, por dia de atraso no fornecimento, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O fornecimento do objeto constante neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelo Presidente, doravante denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar ao setor financeiro da CMVP os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

12.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.*

*13.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.*

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Nova Venécia/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Vila Pavão/ES, ____ de _____ de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ARNALDO GRÜIVALD
Presidente Câmara
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 4933/2012

Pregão Presencial nº 002 /2012

ANEXO 06

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 002/2012, Processo nº 4933/2012, que tem como objeto a prestação de serviço gráfico (**confecção e impressão de revista**), da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	CARACTERÍSTICAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	3.000	Revista	<p><u>Capa:</u> 30 x 45,3 cm, 4 x 4 cores, tinta escala em couche liso 230 g. Fitolito Incluso.</p> <p><u>Miolo:</u> 40 páginas de 30 x 22,5 cm, 4 cores, tinta escala em couche liso 115 g. Fitolito Incluso.</p> <p>Obs.: Correção e Diagramação por conta da contratada</p>		

Valor Total R\$ (.....).

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega:

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 4933/2012
Pregão Presencial nº 002 /2012

ANEXO 07

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa